





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
*CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

**PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

**III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas**

**a) Correspondências recebidas para conhecimento**

**a.1) Interessado: Confea – Protocolo: P2019/098871-6**

Assunto: Ofício Circular n. 78/2019/Confea- Aprova a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício 2020, e os critérios de descontos para pagamentos antecipados de anuidades.

**a.2) Interessado: Confea – Protocolo: P2019/098868-6**

Assunto: Ofício Circular n. 79/2019/Confea - Aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2020.

**a.3) Interessado: Confea – Protocolo: P2019/099588-7**

Assunto: Ofício Circular n. 80/2019/Confea – Resolução que institui o Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro (RREF) no âmbito do Sistema Confea/Crea, e dá outras providência.

**a.4) Referência: Confea - Protocolo: 2019098295-5**

Assunto: Informamos que a Resolução 1.119, de 27 de setembro de 2019, que que institui o Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro (RREF) no âmbito do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências, foi publicada no DOU de 3 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 117 e 118, e está disponível, para consulta, no site do Confea: <http://normativos.confea.org.br>

**a.5) Referência: Confea - Protocolo: 2019098356-0**

Assunto: Encaminha Deliberação da CONP e seu anexo, este é o Projeto de Resolução para revogar normativos em desuso no Sistema.

**IV – Comunicados**

**a) Comunicado de Conselheiros**

Justificativa de Ausência recebida das Conselheiras: Luciana Macedo Silva e Marcela Machado Moura

**V – Ordem do dia**

**a) Relato de processos:**

**a.1) de Conselheiros**

**a.1.1) Solicitação da Câmara**

**CONS. VIRGÍLIO BARBOSA BALLE**

**Processo:** 161.174/2019

**Denunciado:** Engenheiro Civil R. A. F.

**Assunto:** Infração ao Código de Ética

**Distribuído em:** agosto/2019

**Processo:** 155.206/15

**Interessado:** Dal Moro – Instituto de Ensino Ltda – Libera Limes

**Assunto:** Cadastro do Curso de Técnico de Segurança do Trabalho

**Distribuído em:** agosto/2019



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
*CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

**PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

**a.2) de registro, baixa de ART, Ética e Registro de Curso**

**a.3) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;**

Processo	Interessado	Assunto	Situação	Voto
F2019/052996-7	HERMINIO AFONSO FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, independentemente de o profissional não ter ingressado no quadro técnico da empresa perante os assentamentos do Crea-MS, não vislumbramos óbice ao deferimento da baixa da ART do interessado, haja vista que o registro da ART já foi efetivado.
F2019/063172-9	TIAGO RIQUIELME OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2019/066687-5	GABRIEL ZANARDO GARCIA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como que há informação do Crea-RJ informando que o curso está devidamente cadastrado, somos pela anotação do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do requerente, devendo ser anotadas as atribuições do artigo 4º da Res. n. 359/91 do Confea, e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, previsto na Res. n. 473/00 do Confea.
F2019/070137-9	NIGHEL FERNANDO LISBOA GARCIA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como que há informação do Crea-RJ informando que o curso está devidamente cadastrado, somos pela anotação do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do requerente, devendo ser anotadas as atribuições do artigo 4º da Res. n. 359/91 do Confea, e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, previsto na Res. n. 473/00 do Confea.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
*CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

**PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

F2019/070180-8	Fabiano de Oliveira Araujo	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Analisando o presente processo, verificamos que no histórico escolar do requerente, consta que o local de realização do curso foi em Araçatuba-SP, e em consulta preliminar ao Crea-SP, o regional informou que de o campus Araçatuba não possuía registro, motivo pelo qual nos manifestamos pelo indeferimento do registro. Em recurso ao indeferimento, o requerente apresentou certidão de registro e quitação, expedido pelo mesmo Regional, na qual já consta anotado a anotação do curso requerido. Em face do exposto, deverá o DAR proceder a devida anotação, no entanto, cópia deste processo deverá ser encaminhada à reunião da CEEST para dar conhecimento aos membros e ainda para tomada de eventuais providências.
F2019/070393-2	RENATO DE SOUZA QUEIROZ	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em face do exposto, manifestamos pela anotação do referido curso em favor do requerente, devendo receber as atribuições determinadas pelo Crea de origem, quais sejam, atribuições provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA, devendo o DAR fazer gestão junto ao Crea-SP afim de verificar possíveis alterações de atribuições profissionais.
F2019/091207-8	Rebert Rocha Queiroz de Lima	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, o interessado terá, consoante resposta à diligência do Crea-SP, as seguintes atribuições: Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea. Terá também o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2019/093853-0	Rafael Francischinelli Martins	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 3º e 4º do Decreto 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução 1057/2014 do Confea. Terá também o título de Técnico de Segurança do Trabalho.
F2019/094406-9	REGINALDO ROBERTO BRITO DE LIMA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
*CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

**PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

				INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2019/094789-0	NAYARA YULE DE OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, a interessada terá as seguintes atribuições: artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá também o título de Engenheira de Segurança do Trabalho.
F2019/095013-1	Pâmela Cristine Colla Leite	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2019/095736-5	ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA CUNHA SOARES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Renovação do PGRSSTR e PPRA de MARCO ANTONIO MARTINS DE SOUZA E / OU. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas. E outros serviços Técnicos para outros clientes. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/095935-0	Henrique Lopes Pinheiro	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE CAMPO GRANDE, em 13/10/2015, em Campo Grande, pelo curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.
F2019/096065-0	THIAGO LECHNER	Reabilitação do	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
*CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

**PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

	RIBEIRO DA SILVA	Registro Definitivo (validade)		exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro definitivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 4º da resolução 359/91 do Confea.
F2019/096394-2	MILENA TOMASI HABITZREUTER	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa de ART em nome da interessada.
F2019/096397-7	HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome do interessado.
F2019/096629-1	DIEGO ARIEL MARTINEZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/097104-0	HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0049 913. Trata-se de Inspeção de Segurança e Laudo Técnico em Caldeiras e Vasos de Pressão conforme NR-13. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/098915-1	ALTAMIR BRISIDA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0096 252. Elaboração de Programa de Riscos Ambientais de trabalho-LTCAT, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/099580-1	MILENA TOMASI HABITZREUTER	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART's da interessada.

**b) Assuntos de interesse geral**

**b.1) Interessado: Elisangela Regis Tosta Freitas – Protocolo: P2019/100383-7**

Assunto: Em resposta ao Ofício N.155/2019-DAT emitido em 25 de setembro de 2019, ao qual solicita a comprovação da efetiva participação da Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, Elisangela Regis Tosta Freitas.

**b.2) Interessado: Edson Gonçalves Gama – Protocolo: 659564**

Assunto: Vem aqui mui respeitosamente conforme OF. nº 154/2019-DAT informar que as ART's referente aos Projetos de PSCIP em obediência aos disposto na Decisão Normativa nº 111/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea; em atendimento a solicitação de Câmara Especializada de Engenharia de Segurança, segue anexo a documentação que comprova conforme ART's de serviços de projetos conforme descrito nas mesmas em relação a atividade de projeto de incêndio.

**b.3) Interessado: Departamento de Fiscalização - Protocolo: CI 147/2019-DFI**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
*CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

**PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

Assunto: Vimos através desta, solicitar desta Câmara Especializada plano para a fiscalização das atividades profissionais obra abrangidas para o ano de 2020, com a finalidade de permitir à este departamento a elaboração detalhada de todo o planejamento da Fiscalização do Crea-MS.

**b.4) Interessado: Departamento de Assessoria Técnica - Protocolo: CI 167/2019-DAT**

Assunto: Considerando o previsto no Inciso III do Artigo 60, do Regimento Interno do Crea-MS, cito: Art. 60. Compete ao coordenador de câmara especializada: (...) III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; (...) Solicitamos que seja elaborado o plano de trabalho desta especializada para o exercício 2020, o referido plano, deverá conter os seguintes itens: metas, ações, cronograma de execuções, reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos que os conselheiros irão participar, bem como os recursos financeiros e administrativos necessários para a realização do plano de trabalho. Salientamos, que o plano de trabalho deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 06 de dezembro e posteriormente, deverá ser aprovado em pela diretoria e plenário. Em anexo, segue uma sugestão de plano de trabalho.

**b.5) Interessado: Departamento de Assessoria Técnica - Deliberação GT – Selo/MS n. 001/2019**

Assunto: O Grupo de Trabalho “Selo de qualidade de Cursos do Sistema Confea/Crea na jurisdição do Crea-MS” deliberou por aprovar o regulamento do “Selo de qualidade de Cursos do Sistema Confea/Crea na jurisdição do Crea-MS”, apresentado pelo Eng. Agr. Marcos Antônio Camacho.

**b.6) Interessado: Câmara Municipal de Campo Grande - Protocolo: P2019/101347-6**

Assunto: Tramita neste Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.645/19 de autoria do Vereador Gilmar da Cruz que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Escola Sustentável na Rede Municipal de Ensino (REME) e no Ensino Privado do Município de Campo Grande/MS, e dá outras providências.

**b.7) Interessado: Jorge Tadeu Mastela E Almeida - Protocolo: P2019/099196-2**

Assunto: Encaminha resposta ao OF. 148/2019-DAT e dá outras providências.

**VI – Apresentação de Propostas extra pauta**